



SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL

| | | | |
|--|---|-------------------------|-------------------------------|
| 1. OBJETO: | Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na <u>Relação e Descrição dos Imóveis</u> do presente edital. | | |
| 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES | | | |
| Data: | 25/11/2022 | Hora: | 10:00 |
| Modalidade: | (X) online: https://www.hamouileiloes.com.br | | () presencial |
| Modo de Disputa | (X) Aberto () Fechado | Tipo: | Maior Oferta de Preço (Lance) |
| 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL [“LEILOEIRO”] | | | |
| Nome: | Daniel Hamoui | CPF: | 329.278.368-25 |
| Inscrição na Junta Comercial (UF): | SP | Nº da Inscrição: | 1105 |
| Preposto: | | CPF: | |
| Telefone: | (11) 52421-105 | E-mail: | daniel@hamouileiloes.com.br |
| Endereço: | Avenida General Olímpio da Silveira, 655, Santa Cecília | Complemento: | |
| Cidade/UF: | São Paulo/SP | CEP: | 01150-000 |
| 4. PORTAL BANCO DO BRASIL [“Portal”] | | | |
| a) Portal de imóveis disponíveis para venda, desenvolvido e mantido por Resale Tecnologia e Serviços S/A; b) Disponível em www.seuimovelbb.com.br . | | | |
| 5. FORMALIZAÇÃO DE COMPRA/ARREMATAÇÃO | | | |
| a) Plataforma PAGIMOVEL (CNPJ: 21.129.873/0001-79) [“Pagimovel®”] b) Site: https://pagimovel.com.br/ c) Email: leiloes@resale.com.br d) Telefone: (19) 3422.6222 | | | |
| 6. FORMA DE PAGAMENTO | | | |
| (X) À Vista | 100% do pagamento na emissão do CCV (Contrato de Compra e Venda), c/ 3% de desconto sobre o valor do lance vencedor | | |
| (X) Parcelado | 30% de entrada e saldo em até 3 parcelas com juros de 0% a.m. | | |
| 7.TAXA DE SERVICO PAGIMOVEL | | | |

1% sobre o valor líquido da venda, considerando eventuais descontos aplicados de acordo com a forma de pagamento ou o valor de R\$ 1.725,00, o que for maior.

8. ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Curitiba-PR, de 16 de Novembro de 2022.

Evelyn Caroline Mielniczki
Pereira Fonseca

Daniel Hamoui

**Presidente da Comissão de
Licitação**

Hamoui Leiloes

ÍNDICE

1. EDITAL

| ITEM | ASSUNTO |
|-------------|------------------------------------|
| 1. | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 2. | MODO DE DISPUTA |
| 3. | TIPO |
| 4. | OBJETO |
| 5. | PREÇO MÍNIMO |
| 6. | COMISSÃO DO LEILOEIRO |
| 7. | TAXA DE SERVIÇO |
| 8. | REFERÊNCIA DE TEMPO |
| 9. | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 10. | HABILITAÇÃO |
| 11. | PROPOSTA |
| 12. | LANCES VIA INTERNET |
| 13. | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 14. | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |
| 15. | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS |
| 16. | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 17. | FORMALIZAÇÃO |
| 18. | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 19. | DESISTÊNCIA |
| 20. | MULTA |
| 21. | OUTRAS CONDIÇÕES |

2. ANEXOS AO EDITAL:

- Anexo 01: Proposta de Compra;
- Anexo 02: Minuta de Procuração;
- Anexo 03A: Formulários para Identificação de Clientes/Registro da Transação
 - Pessoa Física;
- Anexo 03B: Formulários para Identificação de Clientes/Registro da Transação
 - Pessoa Jurídica;
- Anexo 04: Relação de Documentos;
- Anexo 05: Termo de Desistência;
- Anexo 06: Modelo Contrato de Prestação de Serviços com Pagimovel;
- Anexo 07A: Modelo de Minuta do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra – à vista;
- Anexo 07B: Modelo de Minuta do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra –parcelado;
- Anexo 08: Descrição dos Imóveis.

EDITAL

O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, admitindo exclusivamente lances eletrônicos, torna público que realiza este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis relacionados no **Anexo 08**, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo leiloeiro oficial descrito no Sumário deste Edital, de acordo com a Lei 13.303 de 30.06.2016, o Decreto 8.945 de 27.12.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 02.05.2018, o Decreto 21.981, de 19.10.1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22.427, de 01.02.1933 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pela Nota Jurídica DIJUR- COJUR/CONSU 4.560, de 28.07.2004 e atualizado pelos Pareceres Jurídicos DIJUR-JURIDICA (DF)/COPUR/ADLIC nº 65.2869-001 de 05/12/2018 e nº 63.3513-0001 de 03/12/2018 nº 3124723-001 de 17/12/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme previsto no **item 12**. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro Oficial indicado no preâmbulo, será realizada de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos, no local, data e hora descritos no Sumário do Edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial supramencionado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página do leiloeiro descrita no Sumário do Edital.
- 1.3 Até 01 (um) dia útil antes da realização do certame, o licitante poderá formular consultas, informando o número da licitação, para o e-mail informado no Sumário deste Edital.
- 1.4 O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro descrito no Sumário do Edital. Sem prejuízo da exposição virtual os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone informado no Sumário do Edital.
- 1.5 O direito de preferência do coproprietário, previsto no **item 4.9** deste Edital, deverá ser exercido na data e horário indicados, através de lance virtual, durante a sessão pública do leilão.

2. MODO DE DISPUTA

Aberto

3. TIPO

Maior Oferta de Preço (Lance)

4. OBJETO

- 4.1 Venda, *ad corpus*, dos imóveis relacionados e descritos no **Anexo 08** deste Edital.
- 4.2 Em se tratando de imóvel locado, na forma do art. 27 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o locatário tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o lance vencedor, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de condômino e o imóvel seja indivisível, o Banco do Brasil S.A. oferecerá o direito de preferência ao locatário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 28 da Lei nº 8.245/91.
- 4.3 Em se tratando de imóvel arrendado, na forma do art. 92 da Lei nº 4.504, de 30.11.64, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o arrendatário tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o lance vencedor, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de condômino e o imóvel seja indivisível, o Banco do Brasil S.A. oferecerá o direito de preferência ao arrendatário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 92 § 3º da Lei nº 4.504/64.
- 4.4 Em se tratando de imóvel ocupado por permissionário, por analogia à Lei nº 8.245/91, na forma do seu art. 27, o ocupante tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o lance vencedor, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de condômino e o imóvel seja indivisível, o Banco do Brasil S. A. oferecerá o direito de preferência ao permissionário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 28 da Lei nº 8.245/91. Não havendo interesse na compra, o permissionário terá mais 30 (trinta) dias, a partir do vencimento dos primeiros 30 (trinta), para desocupação do imóvel.
- 4.5 Em se tratando de imóvel gravado com enfiteuse, na forma dos arts. 683 e 684 do Código Civil de 1916, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o senhorio tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de coproprietário, locatário, ou arrendatário, o Banco do Brasil S.A. oferecerá o direito de preferência ao senhorio, que deverá exercê-lo no prazo legal de 30 (trinta) dias.

- 4.6 Em se tratando de imóvel com existência de usufruto, constituído na forma do art. 1.390 e 1.391, da Lei nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil), mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o usufrutuário tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16.3**. Conhecido o melhor lance, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de coproprietário, locatário, ou arrendatário, o Banco do Brasil S.A., oferecerá o direito de preferência ao usufrutuário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.7 Em se tratando de imóvel com existência de superficiário, constituído na forma do art. 1.369, da Lei nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil), mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, o superficiário tem preferência na aquisição do imóvel, na forma do art. 1.373 da Lei nº 10.406 de 10.01.02 (Código Civil) observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de coproprietário, locatário, ou arrendatário, o Banco do Brasil S.A., oferecerá o direito de preferência ao superficiário, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.8 Em se tratando de imóvel com existência de direito de habitação na forma do art. 1.414, da Lei nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil), constituído mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis, no mínimo em igualdade de condições com o **ARREMATANTE**, que detém o direito de habitação tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, e desde que o **ARREMATANTE** não se trate de coproprietário, locatário, ou arrendatário, o Banco do Brasil S.A., oferecerá o direito de preferência a quem detém o direito de habitação, que deverá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.9 Em se tratando de imóvel em que o Banco detenha a propriedade em condomínio, no mínimo em igualdade de condições com o proponente que oferecer o melhor lance, o coproprietário tem preferência na aquisição do imóvel, observado o contido no **item 16**. Conhecido o melhor lance, o Banco do Brasil S.A. oportunizará o direito de preferência na aquisição do imóvel, cumprindo o seguinte rito:
- a) após a verificação dos lances oferecidos por terceiros, o leiloeiro deverá verificar se há lances virtuais de condôminos para exercerem o seu direito de preferência;
 - b) ausentes ou silentes os condôminos, ou se manifestarem desinteresse, será declarado vencedor o terceiro ofertante do melhor lance;
 - c) manifestada a preferência e havendo disputa entre o condômino e o terceiro, este será vencedor se apresentar melhor lance, não igualado por aquele;
 - d) havendo empate entre os lances finais oferecidos por terceiro e por condômino, será assegurada a preferência sobre o imóvel ao condômino, que será declarado vencedor;

- e) em caso de disputa entre condôminos, será vencedor aquele que apresentar maior lance;
- f) havendo empate entre os lances oferecidos apenas por condôminos, terá preferência aquele que comprovar benfeitorias mais valiosas;
- g) havendo empate entre os condôminos e suas benfeitorias sejam de igual valor, ou inexistentes, terá preferência aquele que tiver o maior quinhão;
- h) permanecendo o empate entre os condôminos que tenham quinhões iguais, preferirá o que der maior oferta, mas, mantendo-se ainda empatados, o direito de preferência deverá ser decidido por sorteio, observando: o sorteio deverá ser realizado no ato, tão logo o leiloeiro encerre o evento empatado.

- 4.9.1 O direito de preferência do coproprietário deverá ser exercido na data e horário indicados, através de lance virtual, durante a sessão pública do Leilão.
- 4.10 Em se tratando de imóvel com pendência judicial, o **COMPRADOR** se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o **BANCO** de prestar garantia pela evicção.
- 4.11 O interessado detentor do direito de preferência descritos nos **itens 4.2 a 4.9** deverá comprovar essa condição no ato do leilão ou quando notificado para o exercício de seu direito de preferência.

5. **PREÇO MÍNIMO**

- 5.1 Os preços mínimos dos bens encontram-se discriminados no **Anexo 08**. Os bens serão leiloados em lotes e vendidos a quem oferecer **MAIOR LANCE** em reais para pagamento à vista ou parcelado.

6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**

- 6.1 O **ARREMATANTE** pagará ao leiloeiro oficial, a título de comissão, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido da venda, considerando eventuais descontos aplicados de acordo com a forma de pagamento.

- 6.1.1 O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados.

- 6.2 Caso haja exercício de direito de preferência, o pagamento da comissão será efetuado pelo detentor do direito de preferência.

- 6.3 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas)

7.1 O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor líquido da venda, considerando eventuais descontos aplicados de acordo com a forma de pagamento ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior.

7.1.1 A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços SA, responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S/A, conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019.

7.2 A gestão do envio e controle de assinaturas da ata de Arrematação, do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças, do pagamento correspondente ao valor integral do lance vencedor, da lavratura da Escritura Pública Venda e Compra e do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente será promovida de forma centralizada pela Pagimovel®, conforme contido nos **itens 17** deste Edital.

7.3 Para a execução das atividades realizadas pela Pagimovel®, o **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, minuta anexa (**Anexo 06**), via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão.

7.3.1 Após a aprovação da proposta pelo Banco, o **ARREMATANTE** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para promover o pagamento da importância determinada no **item 7.1**.

7.4 O valor da taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo que nas localidades onde houver diferença de fuso horário, o horário adotado será o do local da realização do leilão, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) sejam membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal do Banco do Brasil, bem assim integrantes da Comissão de Licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou processo de execução;
- e) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

10. HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dar-se-á pelo pagamento das quantias descritas nos **itens 6 e 7** deste Edital.

11. PROPOSTA

11.1 A forma de pagamento seguirá a descrita no **item 06** do Sumário do Edital.

11.2 A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

11.3 O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar para e-mail do **LEILOEIRO OFICIAL**, informado no Sumário do Edital, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data do leilão, os documentos dos **itens 11.3.1 a 11.3.3 e 11.4** deste Edital, nos prazos abaixo estabelecidos, sob pena de ser considerado desistente conforme **item 19** deste Edital:

11.3.1 Apresentação do **Anexo 01**;

11.3.2 Apresentação do **Anexo 03A** (pessoa física) ou **Anexo 03B** (pessoa jurídica);

11.3.3 Apresentação dos documentos que constam do **Anexo 04**.

11.4 O **ARREMATANTE** que não for correntista do Banco do Brasil, deverá comparecer a uma agência de sua escolha com os documentos do **Anexo 04** para elaboração

de cadastro, em cumprimento das determinações do artigo 10, inciso I da Lei nº 9.613 de 03.03.98.

12. LANCES VIA INTERNET

12.1 Por questões de *compliance* e controle, somente serão aceitos lances prévios ao Leilão realizados no site do **LEILOEIRO**.

12.1.1 Ficam expressamente vedados lances prévios realizados por e-mail, correio ou pessoalmente no escritório do **LEILOEIRO**.

12.2 Sendo vencedora a proposta, o **ARREMATANTE** deverá depositar o valor referente à comissão do leiloeiro, em conta corrente por ele informada, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários.

12.2.1 A não realização do depósito no prazo acima será considerado como desistência e o **ARREMATANTE** será responsabilizado pela não concretização do negócio, sujeitando-se às penalidades cabíveis, além daquelas previstas no **item 18** do presente edital.

12.2.2 Independente do prazo do depósito citado no caput deste item, o **ARREMATANTE** deve cumprir o prazo estabelecido no **item 11.3** para encaminhamento da proposta e demais documentos.

12.2.3 Em nenhuma hipótese, o Banco se responsabilizará por qualquer defeito ou impossibilidade de operacionalização do equipamento de telefone ou computador etc., de quaisquer dos interessados/licitantes.

13. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1 O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no preâmbulo deste Edital, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos ofertantes durante o certame;
- c) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- d) declarar o vencedor;
- e) elaborar a ata da sessão.

13.2 Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes.

13.3 Considerar-se-á legítimo representante do **ARREMATANTE**, nas sessões públicas desta Licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar

documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

- 13.3.1 instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme minuta constante do **Anexo 02** deste Edital; ou
- 13.3.2 instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do **Anexo 02** deste Edital.
- 13.4 No caso de pessoas jurídicas, o instrumento público ou particular de procuração deverá ser acompanhado de cópia do estatuto ou contrato social em vigor comprovando a capacidade de o signatário nomear procurador, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 13.5 Sendo o representante da pessoa jurídica proponente o seu sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 13.6 No transcurso da sessão pública serão aceitos lances exclusivamente via Internet, no site do leiloeiro informado no Sumário do Edital.

- Credenciamento para Efetuar Lances na *INTERNET* -

- 13.7 O credenciamento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Leilão.
- 13.8 Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento, que deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da realização do Leilão no site do leiloeiro descrito no Sumário deste Edital.
- 13.9 A chave de identificação e a senha terão validade somente para o presente Leilão, sendo canceladas após o evento.
- 13.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Participação -

- 13.11 A participação na sessão pública do Leilão dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente oferta de

lances, via *Internet*, na página do site do leiloeiro informado no Sumário deste Edital.

- 13.12 A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos e propostas apresentados e transações que forem efetuadas em seu nome em qualquer fase da licitação, por seu(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s), assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 13.13 A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.
- 13.14 Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- Abertura -

- 13.15 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Leilão, passando o leiloeiro a aceitar lances a partir do preço mínimo ou do maior valor ofertado, conforme o caso.
- 13.16 Aberta a etapa competitiva, os ofertantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 13.17 Será considerado vencedor o **ARREMATANTE** que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.
- 13.18 A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor.
- 13.19 Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
- 13.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.22 O leiloeiro encerrará a sessão mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Findo o prazo dado, será encerrada a recepção de lances.

- 13.23 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR PREÇO**.

- 14.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 14.2.1 não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;
- 14.2.2 apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 14.2.3 apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do **Anexo 08** deste Edital, para o imóvel pretendido;
- 14.2.4 não estiverem acompanhadas de procuraçāo (**subitem 13.3**), se for o caso;
- 14.2.5 não estiverem acompanhadas dos documentos citados no **Anexo 01, Anexo 03A ou 03B e Anexo 04**, conforme o caso;
- 14.2.6 não forem apresentadas no prazo estipulado no **item 11.3**.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.
- 15.2 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s), para decisão da Comissão de Licitação.
- 15.3 Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto ao CESUP Patrimônio - PR, no e-mail cesup.bensnaodeuso@bb.com.br, preferencialmente, com o título: LEILÃO n., conforme número do leilão descrito no Sumário do Edital.
- 15.4 Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial da União ou,

se o recorrente estiver presente, do dia subsequente ao da reunião em que foi realizado o ato.

- 15.5 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao **ARREMATANTE** vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 15.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos dos lances vencedores somente poderão ser em moeda corrente no País, conforme **item 6** do Sumário do Edital.
- 16.2 Os pagamentos dos lances vencedores não poderão ser realizados com a compensação de créditos junto ao Banco do Brasil S.A.
- 16.3 O **ARREMATANTE** vencedor pagará ao Banco do Brasil S.A. por meio de recursos próprios, a importância correspondente ao valor do lance vencedor, conforme forma de pagamento determinada para cada imóvel, que deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças, **Anexo 7 A e B**, nos termos do **item 17.1.2** deste Edital.
- 16.4 O **ARREMATANTE** vencedor pagará 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido da venda, considerando eventuais descontos aplicados de acordo com a forma de pagamento, a título de comissão do leiloeiro, sendo que o pagamento da comissão deverá seguir o contido no **item 6** deste edital e a taxa descrita no Sumário deste Edital sobre o valor do líquido da venda, considerando eventuais descontos aplicados de acordo com a forma de pagamento ou o valor de R\$ 1.725 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, à Pagimovel®, a título de taxa de serviço, sendo que o pagamento da taxa de serviço deverá seguir o contido no **item 7** deste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO

- 17.1 A alienação do imóvel relacionado no **Anexo 08** será formalizada mediante:
 - 17.1.1 A assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão;
 - 17.1.2 A assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo

ARREMATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão, **Anexo 7 A e B** deste Edital;

- 17.1.2.1 Para os casos de imóveis com direito de preferência de locatário, permissionário, arrendatário, usufrutuário, superficiário, enfiteuta ou direito de habitação, os prazos máximos para pagamento, mencionados no **item 16.3** deste Edital, apenas começarão a contar a partir da data da formalização do exercício da preferência, caso ocorra, ou a partir do término do prazo de 30 (trinta) dias que tratam os **itens 4.2 a 4.8** deste Edital sem que haja manifestação.
- 17.1.3 A lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo **ARREMATANTE**.
- 17.2 A gestão do envio e controle de assinaturas do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças, do pagamento correspondente ao valor integral do lance vencedor, da lavratura da Escritura Pública Venda e Compra e do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente será promovida de forma centralizada pela Pagimovel®, unidade de negócios da **RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** que promove a prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, conforme contido nos **itens 7.1 e 7.2** deste Edital.
- 17.3 A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S/A, seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
- 17.3.1 Todos os impostos, taxas e despesas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro ficarão a cargo do **ARREMATANTE**.
- 17.3.2 O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento.
- 17.3.3 Na formalização do negócio, o modelo de Escritura Pública de Venda e Compra usualmente utilizado pelo cartório devendo ser incluída a cláusula "ad corpus", consagrando o negócio como sendo "ad corpus", conforme **item 17.7.2** deste Edital.

- 17.4 O **ARREMATANTE** terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigidas no **item 17.15** deste Edital e documentos exigidos pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro, sob pena de não o fazendo ser considerado como desistente conforme **item 19** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pagimovel®.
- 17.5 Em se tratando de arremate por empresa individual e, caso não seja possível a formalização da venda em nome da empresa, por impedimento do registro pelo Cartório de Registro de Imóveis, esta poderá ser feita em nome da pessoa física titular da empresa, devendo ser apresentada a documentação para pessoa física exigida no **item 17.15.1**, no **Anexo 04** ou qualquer outro documento complementar exigido pela Pagimovel® no prazo acima determinado no **item 17.4** deste Edital.
- 17.6 A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente.
- 17.7 A par das cláusulas usuais em transações da espécie, o instrumento de venda conterá as seguintes cláusulas:
- 17.7.1 “a venda foi realizada através do Leilão Público nº (incluir número do edital conforme Sumário do Edital), realizado em (incluir data do leilão informada no Sumário do Edital), cujo edital o **ARREMATANTE** se declara submetido.”
- 17.7.2 “as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os **ARREMATANTES** o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador(es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.”
- 17.7.3 “o **ARREMATANTE** se declara informado da atual situação do imóvel, eximindo o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade por eventual evicção.”

- 17.8 Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas no **Anexo 08**, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes (Prefeitura, INCRA, Receita Federal e outros) correrão por conta do adquirente.
- 17.9 Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco de prestar garantia pela evicção.
- 17.10 Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao **ARREMATANTE** junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do **ARREMATANTE**.
- 17.11 Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação.
- 17.12 Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas no **Anexo 08**, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
- 17.13 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, após a habilitação deste conforme **item 10** deste Edital, seja por desistência expressa ou por desclassificação, o Banco se reserva o direito de realizar nova licitação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de preço do primeiro colocado, no prazo referente à forma de pagamento escolhida, mantendo os demais termos deste Edital.
- 17.14 Não ocorrendo o pagamento da quantia correspondente à comissão do leiloeiro ou a quantia, correspondente à taxa de serviço à Pagimovel®, conforme **itens 6.1 e 7.1** deste Edital, o Banco se reserva o direito de realizar nova licitação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o valor de oferta do próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital.
- 17.15 No prazo descrito **no item 17.4** deste Edital, o adquirente deverá comprovar possuir condições de contratar com a Administração Pública, mediante o envio dos seguintes documentos à Pagimovel®:

17.15.1 Pessoa Física:

- 17.15.1.1 Cédula de Identidade;
- 17.15.1.2 CPF;

17.15.2 Pessoa Jurídica:

- 17.15.2.1 Ato constitutivo e suas alterações;
- 17.15.2.2 Cédula de Identidade e CPF dos sócios, Diretores ou Gerentes, conforme o caso;
- 17.15.2.3 Inscrição CNPJ (atualizada);
- 17.15.2.4 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- 17.15.2.5 Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- 17.15.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 17.15.2.7 Prova de regularidade com a Previdência Oficial (Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS);
- 17.15.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal).

17.16 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

17.17 Caso não haja o registro da Escritura Pública Venda e Compra no Cartório de Registo de imóveis, a venda será desfeita e os valores pagos pelo licitante a título de comissão do leiloeiro, a taxa de serviço à Pagimovel® e o valor correspondente a 10% (dez) por cento sobre valor integral do lance vencedor pago ao BANCO serão convertidos em multa nos termos do **item 20** deste Edital. O valor do saldo da diferença que foi pago ao BANCO, será devolvido ao **ARREMATANTE** vencedor sem incidência de juros e correção monetária, nos termos do **item 20** deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:
 - 18.1.1 advertência;
 - 18.1.2 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BANCO DO BRASIL S.A. e suas subsidiárias, por período não superior a 02 (dois) anos.
- 18.2 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

- 18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 18.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.5 No caso de aplicação de suspensão temporária caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.6 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

- ADVERTÊNCIA -

- 18.7 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco.

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA -

- 18.8 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) irregularidades que acarretem prejuízo ao Banco, ensejando a frustração da licitação;
 - c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Banco;
 - e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) consolidação da propriedade, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, de imóvel objeto deste edital, em nome do Banco, em virtude de mora não purgada pelo comprador e transformada em inadimplemento absoluto.

19. DESISTÊNCIA

- 19.1 O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se:
 - 19.1.1 não celebrar a Escritura Pública de Venda e Compra, conforme itens 17.1.3 e 17.3, especificados neste edital;
 - 19.1.2 não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
 - 19.1.3 não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;
 - 19.1.4 manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência, **Anexo 05**.
 - 19.1.5 deixar de apresentar os documentos solicitados nos **subitens 11.3.1 a 11.3.3** no prazo estipulado no **item 11.3** do Edital.

20. MULTA

20.1 Caracterizada a desistência nos termos do **item 19**, o **ARREMATANTE** vencedor perde, a título de multa:

- 20.1.1 após a habilitação descrita no **item 10** deste Edital, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®;
- 20.1.2 após o pagamento descrito no **item 16.1** deste Edital, o valor correspondente a 10% (dez) por cento sobre valor integral do lance vencedor, que reverterá em benefício do **BANCO**, devendo o **BANCO** depositar o valor do saldo da diferença que lhe foi pago, sem incidência de juros e correção monetária, na conta indicada pelo arrematante, conforme disposto no Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças.

21. OUTRAS CONDIÇÕES

- 21.1 O Banco do Brasil S.A. reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar em defesa do interesse público ou anular esta licitação, total ou parcialmente, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos **ARREMATANTES**, em qualquer das hipóteses, o direito à atualização monetária, indenização, resarcimento ou reclamação de qualquer espécie.
- 21.2 O **ARREMATANTE** vencedor que deixar de firmar a Escritura Pública de Venda e Compra e/ou em caso de sua posterior desclassificação, por não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente, conforme **item 20** deste Edital.
- 21.3 A recusa em entregar qualquer dos documentos acima citados será motivo de desclassificação da proposta, sujeitando o proponente ao pagamento da multa prevista no **item 20** deste Edital, além de responder pelos danos causados ao Banco.
- 21.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

- 21.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 21.6 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal do Banco do Brasil S.A., subsequente às ora fixados.
- 21.7 Os objetos desta licitação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram.
- 21.8 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo com o original, pelos membros da Comissão de Licitação ou pela equipe do leiloeiro responsável pelo leilão.
- 21.9 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.
- 21.10 Informações complementares poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, cujo endereço está descrito no Sumário deste Edital, ou para o e-mail: leiloes@resale.com.br.

ANEXO 01

PROPOSTA DE COMPRA

Atenção: Para Pessoa Jurídica e procurador deve ser anexado documento que comprove poderes para assinatura desta.

1 - Identificação do Proponente

| | | | | |
|----------------------|---------------------------------|--------------------|---------|-----|
| Nome | | CPF/CNPJ | | |
| Estado civil | Nome do cônjuge (se for o caso) | CPF | | |
| Endereço | | | | |
| Complemento | Bairro | Cidade | UF | CEP |
| Telefone residencial | | Telefone comercial | Celular | |
| E-mail | | | | |

2 - Imóvel pretendido: lote nº

| | | | |
|--------------------|--------|----|-----|
| Endereço do imóvel | | | |
| Bairro | Cidade | UF | CEP |

3 - Forma de Pagamento - À VISTA ()

| | |
|----------------------|---|
| Valor total ofertado | R\$ (valor por extenso) 100% do pagamento na emissão do CCV (Contrato de Compra e Venda) c/ 3% de desconto sobre o valor do lance vencedor |
|----------------------|---|

4 - Forma de Pagamento - PARCELADO ()

30% de entrada e o saldo em até 3 (três) parcelas

| | |
|----------------------|---|
| Valor total ofertado | R\$ (valor por extenso) 30% de entrada e o saldo em até 3 (três) parcelas () 30% de entrada e o saldo em 1 (uma) parcela () 30% de entrada e o saldo em 2 (duas) parcelas () 30% de entrada e o saldo em 3 (três) parcelas |
|----------------------|---|

5 - Declaração

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital do Leilão Público n.(*incluir número do Leilão*). Declaro que aceito reverter, em favor do Banco do Brasil S.A., da Pagimovel® e do leiloeiro, os valores descritos no **item 17.17** deste Edital, em caso de desistência e de não cumprimento dos prazos ou quaisquer condições estabelecidas no Edital. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido. Esta proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir desta data.

Local/data

Assinatura Proponente

Assinatura do Cônjuge (se for caso)

ANEXO 02

EDITAL DE LEILÃO N^º (*incluir número do edital*)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO : ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: Representar o outorgante perante o Banco do Brasil S.A., para oferta de lance na forma editalícia e/ou nas sessões da licitação - Leilão nº _____, que se realizará no site do LEILOEIRO [*incluir site do leiloeiro*], podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO 03 A

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES/REGISTRO DE TRANSAÇÃO (Versão para adquirente Pessoa Física)

| DADOS DO PROCESSO DE VENDA (PREENCHIMENTO A CARGO DO BANCO) | | | | |
|---|---|---|-------------------------------|------------|
| Tipo do imóvel | | | | Quantidade |
| Endereço | | BAIRRO | CIDADE | UF |
| Número de inscrição no Cadastro Municipal (*) | | Número de inscrição no INCRA (**) | | |
| Número matrícula cartório de imóveis e data | | Condição de quitação (recursos próprios) | MCI do adquirente (se houver) | |
| Valores Entrada/Complemento Preço Entrada R\$ _____ Compl. Preço R\$ _____ | Data formalização da venda (pagto.entrada/complemento do preço) _____/_____/_____ | Valor total da aquisição R\$ _____ | | |
| Dependência Vendedora: | Cidade | | | UF |

(*) No caso de imóveis urbanos, para efeito de IPTU / (**) No caso de imóveis rurais, para efeito de ITR

| DADOS DO ADQUIRENTE | | | |
|--|------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Nome Completo | | Sexo | Data Nascimento |
| Filiação | | Naturalidade | Nacionalidad e |
| Estado civil | Nome do cônjuge ou companheiro (a) | | |
| Documento identificação adquirente (***) | | Data doc.identif. adquirente | Nº CPF (adquirente) |
| Endereço | | | Telefone |
| Bairro | Cidade | UF | CEP |
| Atividade principal desenvolvida | | | |

(***) descrição do documento (identidade, passaporte, outro), número e órgão expedidor ou dados do passaporte ou carteira civil, se estrangeiro.

RELAÇÃO DOS PROCURADORES / REPRESENTANTES LEGAIS

| NOME | CARGO | Doc. de identificação (***) |
|------|-------|-----------------------------|
| | | |
| | | |

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

| FORMA DE PAGAMENTO - À VISTA (Assinale uma ou mais opções): | | ORIGEM DOS RECURSOS (descrever): |
|---|---|---|
| [] | EMPRÉSTIMO | Instituição financeira: _____ |
| [] | TRANSFERÊNCIA ENTRE BANCOS: Nome do Banco: _____ Nº Banco: _____ Nº Agência.: _____ Nº Conta Corrente ou Poupança.: _____ | Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: [] Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ [] Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ [] Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ [] Herança/Doação - Nome e CPF do doador: _____ |
| | Titular _____ _____ CPF: _____ | |
| | DEPÓSITO EM CHEQUE: Nº Agência.: _____ Nº Conta Corrente ou Poupança.: _____ | Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: [] Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ |

| | | |
|--------------------------|---|--|
| <input type="checkbox"/> | <p>Instituição _____</p> <p>Financeira: _____</p> <p>Titular _____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p> | <p><input type="checkbox"/> Imóvel vendido - N^º da Matrícula: _____</p> <p>Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Herança/doação - Nome e CPF do doador: _____</p> |
|--------------------------|---|--|

| | | |
|--------------------------|-----------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | <p>DEPÓSITO EM ESPÉCIE:</p> | <p>Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso:</p> <p><input type="checkbox"/> Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Imóvel vendido - N^º da Matrícula: _____</p> <p>Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Herança/doação - Nome e CPF do doador: _____</p> |
| <input type="checkbox"/> | <p>OUTROS</p> | <p>Descrever:</p> |

| |
|---|
| <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS (relacionar, se for o caso)</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> |
|---|

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados são verdadeiros e assumimos o compromisso de comunicar ao Banco do Brasil S/A, agência ou CESUP PATRIMÔNIO (PR) vendedor, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

| | | | |
|--------------|------------|---------------------|--------------------------------------|
| Local e data | Assinatura | Adquirente / | |
| | | Representante Legal | Nome e documento de identificação |

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

ANEXO 03 B

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES/REGISTRO DE TRANSAÇÃO
 (Versão para adquirente Pessoa Jurídica)

| DADOS DO PROCESSO DE VENDA (PREENCHIMENTO A CARGO DO BANCO) | | | | |
|--|--|--|------------------------------|-----|
| Tipo do imóvel | | | Quantidade | |
| Endereço | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP |
| Número de inscrição no Cadastro Municipal (*) | | Número de inscrição no INCRA (**) | | |
| Número matrícula cartório de imóveis e data | Condição de quitação (recursos próprios) | | MCI do adquirente, se houver | |
| Valores Entrada/Complemento Preço Entrada R\$ _____ | Data formalização da venda (pagto. entrada/complemento do preço) | Valor total da aquisição R\$ _____ | | |
| Dependência Vendedora | Cidade | | | UF |

(*) No caso de imóveis urbanos, para efeito de IPTU (**) no caso de imóveis rurais, para efeito de ITR

| DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE | | | |
|---|-------------------|------------|-----|
| Nome/Razão Social | | | |
| Forma e data de constituição da empresa (registro na Junta Comercial) | | CNPJ | |
| Endereço | | NIRE (***) | |
| Bairro | Cidade | UF | CEP |
| Telefones | Pessoa p/ contato | | |
| Atividade principal desenvolvida pela empresa | | | |

(***) Número de Identificação do Registro Empresarial

| RELAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, PROPRIETÁRIOS E CONTROLADORES | | | |
|---|--|-------|-----------------------------|
| NOME | | CARGO | Doc. de identificação (***) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

(****) descrição do documento (identidade, passaporte, outro), número e órgão expedidor, data expedição ou dados do passaporte ou carteira civil, se estrangeiro.

| RELAÇÃO DOS PROCURADORES / REPRESENTANTES LEGAIS | | |
|--|-------|-----------------------------|
| NOME | CARGO | Doc. de identificação (***) |
| | | |
| | | |
| | | |

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

| FORMA DE PAGAMENTO - À VISTA <u>(Assinale uma ou mais opções):</u> | | <u>ORIGEM DOS RECURSOS (descrever):</u> |
|--|---|--|
| [] | EMPRÉSTIMO | Instituição financeira: _____ |
| [] | TRANSFERÊNCIA ENTRE BANCOS: Nome do Banco: _____ Nº Banco: _____ Nº Agência.: _____ Nº Conta Corrente ou Poupança.: _____ | Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: [] Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ [] Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ [] Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ |
| | Titular _____ Nome: _____ CPF: _____ | [] Herança/Doação - Nome e CPF do doador: _____ |
| | DEPÓSITO EM CHEQUE: Nº Agência.: _____ | Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: [] Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ |

| | | | |
|-----|--|----------------------|--|
| [] | Nº Conta Corrente ou Poupança.: _____ | | |
| | Instituição _____ | Financeira: _____ | [] Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ _____ |
| | Titular _____ | Nome: _____ | [] Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ |
| | CPF: _____ | | [] Herança/doação - Nome e CPF do doador: _____ |

| | | | |
|---|----------------------|--|--|
| [] | DEPÓSITO EM ESPÉCIE: | Assinalar e preencher uma ou mais opções, conforme o caso: | |
| | | [] Aplicação Financeira – Nome da Aplicação: _____ | |
| | | [] Imóvel vendido - Nº da Matrícula: _____ Nome e CPF/CNPJ do adquirente: _____ _____ | |
| | | [] Salário – Nome e CNPJ da fonte pagadora: _____ | |
| [] Herança/doação - Nome e CPF do doador: _____ | | | |
| [] | OUTROS | Descrever: | |

| | | |
|--|--|--|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS (relacionar, se for o caso) _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ | | |
|--|--|--|

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados são verdadeiros e assumimos o compromisso de comunicar ao Banco do Brasil S/A, agência ou CESUP PATRIMÔNIO (PR) vendedor, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e data

Assinatura

Adquirente /
Representante Legal Nome e
documento de identificação

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARREMATANTE

- Pessoa Física e Produtor Rural:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física, do **ARREMATANTE** e do cônjuge (se for o caso);
- b) Documento de Identidade do **ARREMATANTE** e do cônjuge (se for o caso);
- c) Comprovante de Residência, com validade de 90 dias (conta de água, luz, telefone, gás, TV por assinatura, recibo de aluguel ou contrato de locação, recibo de taxa de condomínio, ou outro documento aceito pelo Banco do Brasil);
- d) Certidão de Nascimento atualizada, se solteiro;
- e) Certidão de Casamento com validade de 90 dias, se casado. Com averbação do divórcio, se divorciado ou com averbação do óbito, se viúvo;
- f) Certidão de registro do pacto antenupcial, se casado após 1977, exceto comunhão parcial de bens;
- g) Autorretrato com documento de identificação (foto selfie);
- h) Instrumento de mandato/procurações, quando o **ARREMATANTE** for representado;
- i) (***) Comprovante de Renda (contracheque, folha de pagamento, extrato de benefício fornecido pelo INSS, DECORE, ou outro documento aceito pelo Banco do Brasil para confecção de cadastro).

- Pessoa Jurídica:

- a) Documento de Constituição (Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual, etc.);
- b) Última Alteração Contratual e Estatutária;
- c) Quadro de Composição do Capital Social (no caso de S.A. ou Cooperativa);
- d) Ata de eleição da Diretoria (no caso de S.A. ou Cooperativa);
- e) Ato de nomeação/procuração, quando houver representação diferente da indicada no documento de constituição/alteração, com validade de 90 dias;
- f) Instrumentos de mandado/cartas de revigoramento;
- g) Comprovante de endereço com validade de 90 dias (documento de constituição, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, ou outro documento aceito pelo Banco do Brasil para confecção de cadastro);
- j) Documento de identidade e CPF dos representantes legais;
- h) Autorretrato com documento de identificação dos representantes legais (foto selfie);
- i) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 dias;
- j) (***) Faturamento (DRE – Demonstração de Resultado de Exercício, DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada pelo contador e pelo responsável da empresa, ou outro documento que comprove o faturamento aceito pelo Banco do Brasil para confecção de cadastro);
- k) (***) CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- l) (***) Ficha de Inscrição Estadual.

(***) Documentos exigidos para elaboração do Cadastro em atendimento ao artigo 10, inciso I da Lei nº 9.613 de 03.03.1998

ANEXO 05

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo
participado do _____ nº _____ (*indicar modalidade e nº da
licitação*), para aquisição do imóvel situado à _____
_____, lote _____, venho tornar pública minha desistência da referida
aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com
referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente
termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da
multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Assinatura do Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante do **BANCO**, sob carimbo.

ANEXO 06
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O documento abaixo é apenas um modelo do instrumento que poderá sofrer ajustes ou modificações pontuais variáveis de acordo com cada transação específica.

Pelo presente instrumento particular, são partes:

| QUADRO RESUMO | |
|--|--|
| 1. QUALIFICAÇÃO DO COMPRADOR | |
| SE PF: [COMPRADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], residente e domiciliado à [ENDEREÇO], [N.º], [COMPLEMENTO], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE]/[UF], CEP [CEP], portador do R.G. n.º [RG] e inscrito no C.P.F/M.F sob o n.º [CPF], e-mail [EMAIL], a seguir denominado o “ COMPRADOR ”; | |
| SE PJ: [COMPRADOR], [TIPO PESSOA], [ATIVIDADE PRINCIPAL], localizado à [ENDEREÇO], [N.º], [COMPLEMENTO], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE]/[UF], CEP [CEP], inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º [CNPJ], e-mail [EMAIL], a seguir denominado o “ COMPRADOR ”; | |
| 2. QUALIFICAÇÃO DA RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. | |
| RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. , empresa com sede à Rua XV de Novembro, 1504, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba/SP, CEP 13419-235, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 21.129.873/0001-79 e no CRECI sob o registro 29.715J, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is), e.mail juridico@resale.com.br , a seguir denominada “ RESALE ”; e | |
| 3. QUALIFICAÇÃO DA PLATAFORMA PAGIMOVEL | |
| PAGIMOVEL , unidade de negócios da RESALE , com personalidade jurídica vinculada à RESALE , aqui destacada para fins gerenciais de organização de direitos, obrigações e responsabilidades, a seguir denominada “ PAGIMOVEL ” e, em conjunto com o COMPRADOR e RESALE , “ PARTES ”; | |
| 4. HONORÁRIOS E REMUNERAÇÕES | |
| (i) À PAGIMOVEL pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo da venda e compra, conforme instruções do VENDEDOR , a remuneração de x % (..... por cento) sobre o valor líquido da venda, considerando eventuais descontos aplicados de acordo com a forma de pagamento ou valor fixo de R\$ x (.....), destes o que for maior. | |
| 5. DADOS PARA PAGAMENTO | |
| Todos os serviços acima descritos serão pagos diretamente à PAGIMOVEL : (i) por boleto bancário ou (ii) mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível) na conta corrente nº 16.837-8, da agência 6516, do Banco do Brasil, em nome de RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. , CNPJ: 21.129.873/0001-79 | |

E por fim o proprietário do imóvel da pessoa jurídica devidamente qualificada na Ficha Proposta (“**VENDEDOR**”).

têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular de “Contrato de corretagem, gestão eletrônica do processo de vendas e serviços relacionados” (“Contrato”), pelo qual acordam quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas:

1. -DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros (“**SERVIÇOS**”), necessários para o aperfeiçoamento e consolidação da compra e venda do imóvel descrito na Ficha Proposta (“**IMÓVEL**”).

1.2. Constituem obrigações da **PAGIMOVEL**:

- (a) recepcionar as propostas disponibilizadas na plataforma de gestão e submetê-las à aprovação do vendedor/proprietário do **IMÓVEL** com as informações oferecidas pelo canal de venda;
- (b) receber do vendedor/proprietário a aprovação de cada operação e comunicar às demais partes pela plataforma eletrônica;
- (c) recepcionar documentos do **COMPRADOR** e preencher instrumentos, conforme previamente estabelecido pelo vendedor/proprietário, gerenciando o processo de assinaturas e registros;
- (d) enviar a confirmação sobre o pagamento do **IMÓVEL** às partes e liberar a remuneração devida à cada parte por ocasião da confirmação final da operação de compra e venda do Imóvel, representado pelo registro do título aquisitivo entre **COMPRADOR** e vendedor/proprietário no Registro de Imóveis competente e das garantias a ele relacionadas;
- (e) realizar a gestão da escrituração de forma centralizada no Tabelião de Notas elegido pelo vendedor/proprietário e o registro do Cartório de Registro de Imóveis competente;
- (f) realizar a gestão das transferências de titularidade junto às Prefeituras, administradoras de condomínio e concessionárias e demais órgãos competentes.

1.3 As partes reafirmam a comodidade do formato de compra e venda imobiliária adotado pela plataforma eletrônica de vendas e, para tanto, concordam com contratação dos serviços aqui descritos para a perfeita completude do ciclo de compra e venda do **IMÓVEL**.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em contrapartida pela execução dos **SERVIÇOS**, o **COMPRADOR** pagará à **PAGIMOVEL** a remuneração descrita no “Quadro Resumo”, item “4. Honorários e Remunerações”, subitem “i”, incidente sobre o valor líquido da venda, considerando eventuais descontos aplicados de acordo com a forma de pagamento.

2.2. Uma vez comunicado sobre a aprovação da proposta do **COMPRADOR** pelo vendedor/proprietário do **IMÓVEL** o **COMPRADOR** terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para integralizar o pagamento, sob pena de cancelamento da proposta de compra, sem qualquer tipo de ônus de parte a parte.

2.3. O **COMPRADOR** declara que a remuneração dos serviços acima lhe foi informada na plataforma eletrônica de vendas de forma destacada e, portanto, com clareza e transparência,

desde o início do processo de compra do **IMÓVEL**. Desta forma, os honorários não integram o preço do **IMÓVEL**.

2.4. A remuneração aqui estabelecida será devida e paga pelo **COMPRADOR** desde o momento da aprovação da proposta do **COMPRADOR** pelo vendedor/proprietário, observadas as regras de desistência e cancelamento abaixo estabelecidas.

3. DO CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

3.1. Para os casos em que ocorra o cancelamento ou desistência da operação de compra e venda do **IMÓVEL**, fica acordado entre as **PARTES** o que segue abaixo:

- (a) Caso o vendedor/proprietário do **IMÓVEL** não aprove a negociação ou desista da venda do **IMÓVEL**, seja por qual motivo for, os valores pagos pelos **SERVIÇOS** serão integralmente devolvidos ao **COMPRADOR**; ou
- (b) Caso o **COMPRADOR** desista da compra o **IMÓVEL**, seja por qual motivo for os valores pagos pelos **SERVIÇOS** serão devidos integralmente aos prestadores de serviço envolvidos, sem devolução alguma ao **COMPRADOR**.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Ficará a cargo do **COMPRADOR**, o pagamento de todas e quaisquer taxas, custas e emolumentos cartorários necessários para a celebração da lavratura da escritura do **IMÓVEL** e o seu respectivo registro no Oficial de Registro de Imóveis competente, incluindo, mas não se limitando ao imposto de transmissão (ITBI), taxas, certidões e procurações para a formalização da venda, bem como, a obtenção de autorização(ções) para transferência do domínio útil e pagamento do(s) laudêmio(s), se o caso, de modo a possibilitar a lavratura da escritura de venda e compra do **IMÓVEL**, bem como quaisquer eventuais documentos e despesas para regularizações eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes.

4.2. As **PARTES** elegem o Foro da Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam.

Piracicaba, \${data_proposta}

Assinatura do CONTRATANTE: _____

Assinatura CANAL DE VENDA: _____

Assinatura RESALE: _____

Assinatura PAGIMOVEL.: _____

ANEXO 07 A

MODALIDADE À VISTA

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS N.

O documento abaixo é apenas um modelo do instrumento que poderá sofrer ajustes ou modificações pontuais variáveis de acordo com cada transação específica.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas ajustam e contratam o presente contrato de promessa de venda e compra de imóvel e outras avenças, conforme as cláusulas e condições convencionadas, que, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

| QUADRO RESUMO | | |
|---|----------------|------------|
| 1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES | | |
| 1.1. PROMITENTE VENDEDOR, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE “VENDEDOR”: | | |
| <p>BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto Social vigente na data da presente contratação, com sede no Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Bloco B, Ed. Banco do Brasil, em Brasília, DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado por seus procuradores substabelecidos, (nacionalidade), bancário(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e (nacionalidade), bancário(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, ambos com endereço profissional na Av. Sete de Setembro nº 2755, 9º andar, em Curitiba, PR, cujos poderes lhes foram outorgados através da procuração lavrada em (data), às folhas do Livro do Tabelião de Notas de</p> | | |
| 1.2. PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES), DORAVANTE DENOMINADO(S) SIMPLEMENTE “COMPRADOR(ES)”: | | |
| Nome: | | |
| Nacionalidade: | Estado civil: | Profissão: |
| RG/RNE: | Órgão Emissor: | CPF/MF: |
| Domicílio: | | |
| E-mail: | Celular: | |
| Nome: | | |

| | | |
|----------------|----------------|------------|
| Nacionalidade: | Estado civil: | Profissão: |
| RG/RNE: | Órgão Emissor: | CPF/MF: |
| Domicílio: | | |
| E-mail: | Celular: | |

Em havendo mais de um **COMPRADOR**, todos serão designados pela expressão “**COMPRADOR**”, ficando desde já estabelecida a solidariedade entre eles no tocante ao cumprimento das obrigações de pagar a seu cargo sob este Contrato, e quaisquer outras que aqui lhes sejam atribuídas.

2. IMÓVEIS OBJETO DA VENDA E COMPRA

Descrição do(s) imóvel(eis):

2.1. (**Endereço**), cujas frações e áreas são melhores descritas na Matrícula nº do Cartório:

O(s) imóvel(eis) ora descrito(s) e caracterizado(s) será(ão) doravante mencionado(s) apenas como “**IMÓVEL**”.

3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL

3.1 Descrição da(s) pendência(s):

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, no ato da assinatura do presente **CONTRATO**, pela venda e compra ora pactuada é de R\$ (por extenso) (“**PREÇO DO IMÓVEL**”).

5. CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL

5.1. Nome do(a) TITULAR: (nome do comprador)

5.2. CNPJ/MF BANCO DO BRASIL S/A

5.3. Agência:

5.4. Conta :

6. CONTA DO(S) COMPRADOR(ES)

6.1. Nome do(a) TITULAR:

6.2. CPF do(a) TITULAR:

6.3. Banco:

6.4. Agência:

6.5. Conta:

As partes acima indicadas, quando referidas individualmente, mencionadas apenas como **PARTE**, e, quando em conjunto, aludidas como **PARTES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ("CONTRATO")**, o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VENDA E COMPRA

O **VENDEDOR** declara ser, a justo título, proprietário do **IMÓVEL**, descrito no **QUADRO RESUMO**, no item “**2. IMÓVEL OBJETO DA VENDA E COMPRA**”, objeto de eventuais pendências devidamente informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, declarando o **VENDEDOR** que não é de seu conhecimento, até a presente data, qualquer fato, de natureza patrimonial ou não, judicial ou extrajudicial, que impeça a realização da transmissão da propriedade, podendo o **VENDEDOR** dele dispor livremente.

SUBCLÁUSULA 1.1.: O **VENDEDOR**, neste ato, promete vender ao(s) **COMPRADOR(ES)**, que se compromete(m) a adquirir o **IMÓVEL** descrito no **QUADRO RESUMO**, no item “**2. IMÓVEL OBJETO DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA**”, pelo preço indicado no item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**.”

SUBCLÁUSULA 1.2.: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) ciente(s) de que as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência o(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente concordar(em) que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço; aceita(m) o **IMÓVEL** objeto da presente venda e compra, na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado, declarando, ainda, de maneira irrevogável e irretratável, estar(em) ciente(s) e de pleno acordo de que o **VENDEDOR** não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos ou reformados, não averbados no Registro de Imóveis competente, bem como, quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências de cartórios ou de repartições públicas, tendo por objeto a regularização do **IMÓVEL** junto aos órgãos competentes, que correrão exclusivamente às custas e sob a responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**, eximindo o **VENDEDOR** de qualquer ônus neste sentido.

SUBCLÁUSULA 1.3.: Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), devidamente informada(s) no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, o(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) da(s) demanda(s), assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o **VENDEDOR** de prestar garantia pela evicção.

SUBCLÁUSULA 1.3.1.: Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), devidamente informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, todos os custos inerentes ao(s) respectivo(s) processo(s), incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, honorários periciais, etc., serão arcados, a partir do registro da transferência do **IMÓVEL** no **Ofício de Registro de Imóveis**, exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, o(s) qual(is) se declara(m) informado(s) da(s) demanda(s), assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.

SUBCLÁUSULA 1.3.2.: Em se tratando de imóvel ocupado, todos os custos inerentes à desocupação, incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, honorários periciais, etc., serão arcados exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, que se declara(m) informado(s) acerca da(s) ocupação do **IMÓVEL**, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.

SUBCLÁUSULA 1.3.3.: Em se tratando de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes (Prefeitura, INCRA, Receita Federal e outros) serão arcados exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 1.4.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) ter vistoriado o **IMÓVEL**, tendo-o achado conforme, e estar(em) ciente(s) de suas características, benfeitorias, pendências e de suas medidas, aceitando-o no estado de conservação em que se encontra, não podendo nada reclamar do **VENDEDOR** no tocante a isso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para a venda e compra ora prometida é aquele consignado no **QUADRO RESUMO** em seu item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**” (“**PREÇO DO IMÓVEL**”), o qual será pago mediante Transferência Bancária (TED, DOC ou transferência online) a ser realizada na data descrita do item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**” (“**PREÇO DO IMÓVEL**”), para a conta corrente do **VENDEDOR** informada no **QUADRO RESUMO**, em seu item “**5. CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL**”, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO DE VENDA E COMPRA

Uma vez pago o **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, bem como atendidas as demais disposições contratuais, o instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** será outorgado pelo **VENDEDOR** ao(s) **COMPRADOR(ES)**, no Tabelionato de Notas escolhido exclusivamente pelo **VENDEDOR**, no prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do preço, podendo ser prorrogada caso ocorra alguma exigência cartorária adicional.

SUBCLÁUSULA 3.1.: Como condição essencial para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, o(s) **COMPRADOR(ES)** se obriga(m) a apresentar a guia de pagamento do imposto de transmissão quitada sobre a venda e compra.

SUBCLÁUSULA 3.1.1.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de que eventuais discussões relativas aos valores e pagamento do imposto de transmissão junto ao município deverão ser propostas após a realização da lavratura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** no Tabelionato de Notas.

SUBCLÁUSULA 3.2.: A posse do **IMÓVEL** por parte do(s) **COMPRADOR(ES)** está condicionada e somente ocorrerá mediante: (i) a quitação integral do preço do **IMÓVEL**, com recursos próprios devidamente depositados/compensados na conta bancária do **VENDEDOR** e; (ii) comprovação do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula do **IMÓVEL**, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

SUBCLÁUSULA 3.2.1.: A partir da data do registro da transferência do **IMÓVEL** no **Registro de Imóveis**, todos os tributos e encargos incidentes sobre o **IMÓVEL**, bem como as despesas condominiais, passam a ser de exclusiva responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 3.3.: Serão suportadas exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)** as despesas com a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, seu registro e o respectivo imposto de transmissão, assim como todos as custas de procurações e certidões que se fizerem necessárias para a formalização da venda, estando este(s) ciente(s) que qualquer atraso no pagamento destas despesas acarretará no atraso da formalização da venda.

SUBCLÁUSULA 3.4.: Cumpridas todas as obrigações do(s) **COMPRADOR(ES)**, caso as **PARTES** não ajustem uma data para a assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL**, o **VENDEDOR** poderá notificar o(s) **COMPRADOR(ES)** para comparecer à assinatura do mesmo, indicando o horário e o local onde ocorrerá, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO**, implicando no previsto na **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**.

SUBCLÁUSULA 3.5.: O **VENDEDOR** está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Portanto, o(s) **COMPRADOR(ES)**, pessoa física ou jurídica, deverá(ão) obrigatoriamente enviar toda a documentação que vier a ser solicitada pelo **VENDEDOR**, como condição essencial à continuidade do presente negócio, obrigando-se ainda a informar ao **VENDEDOR**, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais ou documentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE, DA INADIMPLÊNCIA E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA

Este **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses constantes da “**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas abaixo, o presente **CONTRATO** ficará rescindido de pleno direito:

- (i) inadimplemento do **PREÇO DO IMÓVEL**;
- (ii) o não comparecimento do(s) **COMPRADOR(ES)** para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados da presente data.

SUBCLÁUSULA 5.1.: O não comparecimento do(s) **COMPRADOR(ES)** para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra na data notificada na SUBCLÁUSULA 3.4 ou em até 60 (sessenta) dias, contados da presente data, acarretará a rescisão do presente **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA 5.2.: A rescisão contratual prevista na SUBCLÁUSULA 5.1 desta Cláusula implicará na aplicação de multa ao(s) **COMPRADOR(ES)** correspondente a 10% (dez) por cento do **PREÇO DO IMÓVEL**, informado no item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, sobre valor que lhe foi pago, que reverterá em benefício do **VENDEDOR**, devendo o **VENDEDOR** depositar o valor do saldo da diferença que lhe foi pago, **sem incidência de juros e correção monetária**, na conta

indicada pelo(s) **COMPRADOR(ES)** no item “**6. CONTA CORRENTE DO(S) COMPRADOR(ES)**” do **QUADRO RESUMO**, sem que nenhuma penalidade lhe seja aplicável.

SUBCLÁUSULA 5.3.: Mediante a rescisão do presente **CONTRATO**, fica o **VENDEDOR** liberado para dar ao **IMÓVEL** o destino que lhe melhor aprouver, inclusive aliená-lo a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento integral do **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, o **VENDEDOR** dará quitação ao(s) **COMPRADOR(ES)**, de quem mais nenhuma importância poderá ser exigida com fundamento neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTRATO

O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m):

- a) que recebeu(ram) previamente a minuta deste contrato, para seu prévio exame;
- b) que os termos nele previstos são de sua inteira compreensão e alcance; e
- c) que as obrigações em dinheiro ora assumidas estão de acordo com sua capacidade econômico-financeira, estando, assim, em condições de honrá-las.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente, sob as penas da lei civil e penal, que:

- a) seu(s) estado(s) civil(s) é(são) o(s) constante(s) de suas qualificações indicadas neste instrumento e que não tem(êm) quaisquer responsabilidades provenientes de tutela, curatela ou interdição;
- b) está(ão) ciente(s) de que está(ão) se obrigando por si, seus herdeiros ou sucessores, pelo inteiro cumprimento deste contrato;
- c) no caso de ser pessoa física, solteira, viúva, divorciada ou separada judicialmente, que o **IMÓVEL** não foi adquirido na constância de união estável prevista na Lei 9.278, de 10/05/96, razão pela qual é(são) único(s) e exclusivo(s) proprietário(s); caso contrário, tem eficácia o disposto no item “d” abaixo;
- d) não se verificando a hipótese do item “c” desta cláusula, comparece(m), neste ato, o(a/s) companheiro(a/s) do(s) **COMPRADOR(ES)**, qualificado(s) no item 1 do **QUADRO RESUMO**, com quem vive(m) em regime de união estável, dando sua integral anuênciam à presente operação, sem que tal concordância tenha reflexo de caráter registrário, pois não infringe os princípios da especialidade subjetiva e da continuidade.

CLÁUSULA NONA – DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

O(s) **COMPRADOR(ES)** deverão providenciar, às suas expensas, documentos de sua responsabilidade exigidos pelo **VENDEDOR**, Tabelionato de Notas e/ou pelo Oficial de Registro de Imóveis respectivamente encarregados da lavratura e registro do instrumento definitivo de venda e compra, tornando-se responsáveis pelos débitos do **IMÓVEL** a partir do registro da transferência do **IMÓVEL** no Ofício de Registro de Imóveis. Por sua vez, o(s) **COMPRADOR(ES)** dispensam a apresentação da certidão negativa de débitos fiscais pelo **VENDEDOR** na formalização deste **CONTRATO**, respondendo o **VENDEDOR** nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos dessa natureza, até o registro da transferência do **IMÓVEL** no Ofício de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este **CONTRATO** permanece vigente até a assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** ou até sua rescisão, conforme **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As **PARTES** aceitam a operação aqui consubstanciada e o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, as quais leram e acordaram, autorizando que sejam processados, junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, os registros e averbações que se tornarem necessários ao seu fiel cumprimento, requerendo, ainda, ao Sr. Oficial que sejam fornecidas, juntamente com as vias de contrato devolvidas, certidões de inteiro teor ou cópias reprográficas, autenticadas das correspondentes matrículas, constando todos os atos praticados, conforme facultam os artigos 16 e seguintes da Lei 6.015/73.

SUBCLÁUSULA 11.1. - A tolerância de qualquer das **PARTES**, quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra, não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

SUBCLÁUSULA 11.2. - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários das **PARTES**, ficando, desde já, autorizados todos registros, averbações e cancelamentos que forem necessários perante o Registro de Imóveis competente.

SUBCLÁUSULA 11.3. - O presente instrumento será obrigatoriamente rubricado, em todas as suas folhas, por todas as **PARTES**.

SUBCLÁUSULA 11.4. - Todas as despesas decorrentes do presente contrato ou incidentes sobre qualquer dos atos jurídicos ora contratados, correrão por conta do(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 11.5. - Todas as comunicações, avisos e notificações eventualmente necessárias relativas ao presente **CONTRATO** serão realizadas por e-mail, por carta com aviso de recebimento (AR) ou por notificação extrajudicial pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos endereços declinados pelas **PARTES** no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL.

O presente **CONTRATO** é ora assinado digitalmente, por meio da plataforma digital DocuSign (www.docusign.com.br), conforme permitido pela legislação brasileira em vigor, especialmente a Constituição Federal, Medida Provisória No 2.200-2/2001, Lei do Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006), o Código Civil, Código de Processo Civil, Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

Para reger as demandas decorrentes deste **CONTRATO**, as **PARTES** elegem o foro da situação do local do **IMÓVEL**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias adiante nomeadas.

Local [*], data [*] de 20[*].

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPRADOR(ES)

ANEXO 07 B

MODALIDADE PARCELAMENTO

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS N.

O documento abaixo é apenas um modelo do instrumento que poderá sofrer ajustes ou modificações pontuais variáveis de acordo com cada transação específica.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas ajustam e contratam o presente contrato de promessa de venda e compra de imóvel e outras avenças, conforme as cláusulas e condições convencionadas, que, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

| QUADRO RESUMO | | |
|--|----------------|------------|
| 1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES | | |
| 1.1. PROMITENTE VENDEDOR, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE “VENDEDOR”: | | |
| <p>BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto Social vigente na data da presente contratação, com sede no Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Bloco B, Ed. Banco do Brasil, em Brasília, DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado por seus procuradores substabelecidos, (nacionalidade), bancário(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº expedida pela e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e (nacionalidade), bancário(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº expedida pela e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ambos com endereço profissional na Av. Sete de Setembro nº 2755, 9º andar, em Curitiba, PR, cujos poderes lhes foram outorgados através da procuração lavrada em (data), às folhas do Livro do Tabelião de Notas de</p> | | |
| 1.2. PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES), DORAVANTE DENOMINADO(S) SIMPLESMENTE “COMPRADOR(ES)”: | | |
| Nome: | | |
| Nacionalidade: | Estado civil: | Profissão: |
| RG/RNE: | Órgão Emissor: | CPF/MF: |
| Domicílio: | | |
| E-mail: | Celular: | |

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG/RNE:

Órgão Emissor:

CPF/MF:

Domicílio:

E-mail:

Celular:

Em havendo mais de um **COMPRADOR**, todos serão designados pela expressão "**COMPRADOR**", ficando desde já estabelecida a solidariedade entre eles no tocante ao cumprimento das obrigações de pagar a seu cargo sob este Contrato, e quaisquer outras que aqui lhes sejam atribuídas.

2. IMÓVEIS OBJETO DA VENDA E COMPRA

Descrição do(s) imóvel(eis):

2.1. **(Endereço)**, cujas frações e áreas são melhores descritas na Matrícula nº
do Cartório:

O(s) imóvel(eis) ora descrito(s) e caracterizado(s) será(ão) doravante mencionado(s) apenas como "**IMÓVEL**".

3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL

Descrição da(s) pendência(s):

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, pela venda e compra ora pactuada é de R\$ (por extenso), mediante a totalização das parcelas abaixo indicadas ("**PREÇO DO IMÓVEL**"):

4.1. A título de sinal e princípio de pagamento, por recursos próprios, o valor de R\$ (por extenso) a ser pago na data da assinatura deste contrato.

4.2. O saldo do preço do imóvel no valor de R\$ (por extenso) em (extenso) parcelas mensais e consecutivas, sem aplicação de juros e correção monetária no valor de R\$ (por extenso), vencendo-se a primeira parcela em/...../..... e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou no próximo dia útil, caso o vencimento seja em final de semana ou feriado.

5. CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL

5.1. Nome do(a) TITULAR: **(nome do comprador)**

5.2. CNPJ/MF BANCO DO BRASIL S/A:

5.3. Agência:

5.4. Conta corrente:

6. CONTA DO(S) COMPRADOR(ES)

6.1. Nome do(a) TITULAR:

6.2 CPF do(a) TITULAR:

6.3. Banco:

6.4. Agência:

6.5. Conta:

As partes acima indicadas, quando referidas individualmente, mencionadas apenas como **PARTE**, e, quando em conjunto, aludidas como **PARTES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS** (“**CONTRATO**”), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VENDA E COMPRA

O **VENDEDOR** declara ser, a justo título, proprietário do **IMÓVEL**, descrito no **QUADRO RESUMO**, no item “**2. IMÓVEL OBJETO DA VENDA E COMPRA**”, objeto de eventuais pendências devidamente informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, declarando o **VENDEDOR** que não é de seu conhecimento, até a presente data, qualquer fato, de natureza patrimonial ou não, judicial ou extrajudicial, que impeça a realização da transmissão da propriedade, podendo o **VENDEDOR** dele dispor livremente.

SUBCLÁUSULA 1.1.: O **VENDEDOR**, neste ato, promete vender ao(s) **COMPRADOR(ES)**, que se compromete(m) a adquirir o **IMÓVEL** descrito no **QUADRO RESUMO**, no item “**2. IMÓVEL OBJETO DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA**”, pelo preço indicado no item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”.

SUBCLÁUSULA 1.2.: O(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) ciente(s) de que as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência o(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente concordar(em) que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão

do contrato ou o abatimento proporcional do preço e aceita(m) o **IMÓVEL** objeto da presente venda e compra, na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado, declarando, ainda, de maneira irrevogável e irretratável, estar(em) ciente(s) e de pleno acordo de que o **VENDEDOR** não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos ou reformados, não averbados no Registro de Imóveis competente, bem como, quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências de cartórios ou de repartições públicas, tendo por objeto a regularização do **IMÓVEL** junto aos órgãos competentes, que correrão exclusivamente às custas e sob a responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**, eximindo o **VENDEDOR** de qualquer ônus neste sentido.

SUBCLÁUSULA 1.3.: Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), devidamente informada(s) no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, o(s) **COMPRADOR(ES)** se declara(m) informado(s) da(s) demanda(s), assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o **VENDEDOR** de prestar garantia pela evicção.

SUBCLÁUSULA 1.3.1.: Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), devidamente informadas no **QUADRO RESUMO**, item “**3. PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO IMÓVEL**”, todos os custos inerentes ao(s) respectivo(s) processo(s), incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, honorários periciais, etc., serão arcados, a partir do registro da transferência do **IMÓVEL** no **Ofício de Registro de Imóveis**, exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, o(s) qual(is) se declara(m) informado(s) da(s) demanda(s), assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.

SUBCLÁUSULA 1.3.2.: Em se tratando de imóvel ocupado, todos os custos inerentes à desocupação, incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, honorários advocatícios contratuais ou sucumbenciais, honorários periciais, etc., serão arcados exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, que se declara(m) informado(s) acerca da(s) ocupação do **IMÓVEL**, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes.

SUBCLÁUSULA 1.3.3.: Em se tratando de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes (Prefeitura, INCRA, Receita Federal e outros) serão arcados exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 1.4.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) ter vistoriado o **IMÓVEL**, tendo-o achado conforme, e estar(em) ciente(s) de suas características, benfeitorias, pendências e de suas medidas, aceitando-o no estado de conservação em que se encontra, não podendo nada reclamar do **VENDEDOR** no tocante a isso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para a venda e compra ora prometida é aquele consignado no **QUADRO RESUMO** em seu item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**” (“**PREÇO DO IMÓVEL**”), o qual será pago mediante Transferência Bancária (TED, DOC ou transferência online), a ser realizada na data descrita do item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**” (“**PREÇO DO IMÓVEL**”), para a conta corrente do **VENDEDOR** informada no **QUADRO RESUMO**, em seu item “**5. CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL**”, não sendo permitida outra forma de pagamento, da seguinte forma:

- (a) A título de sinal e princípio de pagamento, o valor indicado no **QUADRO RESUMO** no item 4.1 do item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”;
- (b) A título de saldo do preço do **IMÓVEL**, o valor indicado no **QUADRO RESUMO** no item 4.2 do item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, dividido no número de parcelas indicadas, a serem pagas nas respectivas datas de vencimento.

SUBCLÁUSULA 2.1.: Ficará(ão) os **COMPRADOR(ES)** obrigado(s) a enviar os respectivos comprovantes de pagamento do sinal e das parcelas do saldo do **PREÇO DO IMÓVEL**, descrito no item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pagamento nas datas de seus vencimentos.

SUBCLÁUSULA 2.2.: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do saldo do **PREÇO** do **IMÓVEL**, o **VENDEDOR** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, nos termos da **CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA 5.1** deste **CONTRATO**, perdendo todos os direitos relativos ao **IMÓVEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO DE VENDA E COMPRA

Somente após o pagamento de todas as parcelas do saldo do **PREÇO DO IMÓVEL**, indicado no **QUADRO RESUMO**, no item 4.2, do “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, bem como atendidas as demais disposições contratuais, o instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** será outorgado pelo **VENDEDOR** ao(s) **COMPRADOR(ES)**, no Tabelionato de Notas escolhido exclusivamente pelo **VENDEDOR**, no prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do preço, podendo ser prorrogada caso ocorra alguma exigência cartorária adicional.

SUBCLÁUSULA 3.1.: Como condição essencial para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, o(s) **COMPRADOR(ES)** se obriga(m) a apresentar a guia de pagamento do imposto de transmissão quitada sobre a venda e compra.

SUBCLÁUSULA 3.1.1.: O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) estar(em) ciente(s) de que eventuais discussões relativas aos valores e pagamento do imposto de transmissão junto ao município deverão ser propostas após a realização da lavratura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** no Tabelionato de Notas.

SUBCLÁUSULA 3.2.: A posse do **IMÓVEL** por parte do(s) **COMPRADOR(ES)** está condicionada e somente ocorrerá mediante: (i) a quitação integral do preço do **IMÓVEL**, indicado no item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, com recursos próprios devidamente depositados/compensados na conta bancária do **VENDEDOR** e; (ii) comprovação do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula do **IMÓVEL**, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

SUBCLÁUSULA 3.2.1.: A partir da data do registro da transferência do **IMÓVEL** no **Registro de Imóveis**, todos os tributos e encargos incidentes sobre o **IMÓVEL**, bem como as despesas condominiais, passam a ser de exclusiva responsabilidade do(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 3.3.: Serão suportadas exclusivamente pelo(s) **COMPRADOR(ES)** as despesas com a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, seu registro e o respectivo imposto de transmissão, assim como todos as custas de procurações e certidões que se fizerem necessárias para a formalização da venda, estando este(s) ciente(s) que qualquer atraso no pagamento destas despesas acarretará no atraso da formalização da venda.

SUBCLÁUSULA 3.4.: Cumpridas todas as obrigações do(s) **COMPRADOR(ES)**, caso as **PARTES** não ajustem uma data para a assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL**, o **VENDEDOR** poderá notificar o(s) **COMPRADOR(ES)** para comparecer à assinatura do mesmo, indicando o horário e o local onde ocorrerá, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO**, implicando no previsto na **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**.

SUBCLÁUSULA 3.5.: O **VENDEDOR** está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Portanto, o(s) **COMPRADOR(ES)**, pessoa física ou jurídica, deverá(ão) obrigatoriamente enviar toda a documentação que vier a ser solicitada pelo

VENDEDOR, como condição essencial à continuidade do presente negócio, obrigando-se ainda a informar ao **VENDEDOR**, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais ou documentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE, DA INADIMPLÊNCIA E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA

Este **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses constantes da “**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas abaixo, o presente **CONTRATO** ficará rescindido de pleno direito:

- (i) inadimplemento do sinal ou saldo do preço do **IMÓVEL**;
- (ii) o não comparecimento do(s) **COMPRADOR(ES)** para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da quitação do **PREÇO** do **IMÓVEL**.

SUBCLÁUSULA 5.1.: O não cumprimento da hipótese prevista na SUBCLÁUSULA 2.2 ou de quaisquer das hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) acima ou ainda o não comparecimento do(s) **COMPRADOR(ES)** para a celebração do instrumento definitivo de venda e compra na data notificada na **SUBCLÁUSULA 3.4**, acarretará a rescisão do presente **CONTRATO**, perdendo todos os direitos relativos ao imóvel.

SUBCLÁUSULA 5.2.: A rescisão contratual prevista na **SUBCLÁUSULA 5.1** desta Cláusula implicará na aplicação de multa ao(s) **COMPRADOR(ES)** correspondente a 10% (dez) por cento sobre valor que lhe foi pago, que reverterá em benefício do **VENDEDOR**, devendo o **VENDEDOR** depositar o valor do saldo da diferença que lhe foi pago, sem incidência de juros e correção monetária, na conta indicada pelo(s) **COMPRADOR(ES)** no item “**6. CONTA CORRENTE DO(S) COMPRADOR(ES)**” do **QUADRO RESUMO**, sem que nenhuma penalidade lhe seja aplicável.

SUBCLÁUSULA 5.3.: Mediante a rescisão do presente **CONTRATO**, fica o **VENDEDOR** liberado para dar ao **IMÓVEL** o destino que lhe melhor aprouver, inclusive aliená-lo a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO

Com o pagamento integral do **PREÇO DO IMÓVEL** constante do item “**4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**”, o **VENDEDOR** dará quitação ao(s) **COMPRADOR(ES)**, de quem mais nenhuma importância poderá ser exigida com fundamento neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTRATO

O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m):

- a) que recebeu(ram) previamente a minuta deste contrato, para seu prévio exame;
- b) que os termos nele previstos são de sua inteira compreensão e alcance; e
- c) que as obrigações em dinheiro ora assumidas estão de acordo com sua capacidade econômico-financeira, estando, assim, em condições de honrá-las.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente, sob as penas da lei civil e penal, que:

- a) seu(s) estado(s) civil(s) é(são) o(s) constante(s) de suas qualificações indicadas neste instrumento e que não tem(êm) quaisquer responsabilidades provenientes de tutela, curatela ou interdição;
- b) está(ão) ciente(s) de que está(ão) se obrigando por si, seus herdeiros ou sucessores, pelo inteiro cumprimento deste contrato;
- c) no caso de ser pessoa física, solteira, viúva, divorciada ou separada judicialmente, que o **IMÓVEL** não foi adquirido na constância de união estável prevista na Lei 9.278, de 10/05/96, razão pela qual é(são) único(s) e exclusivo(s) proprietário(s); caso contrário, tem eficácia o disposto no item "d" abaixo;
- d) não se verificando a hipótese do item "c" desta CLÁUSULA, comparece(m), neste ato, o(a/s) companheiro(a/s) do(s) **COMPRADOR(ES)**, qualificado(s) no item 1 do **QUADRO RESUMO**, com quem vive(m) em regime de união estável, dando sua integral anuênciam à presente operação, sem que tal concordância tenha reflexo de caráter registrário, pois não infringe os princípios da especialidade subjetiva e da continuidade.

CLÁUSULA NONA – DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

O(s) **COMPRADOR(ES)** deverão providenciar, às suas expensas, documentos de sua responsabilidade exigidos pelo **VENDEDOR**, Tabelionato de Notas e/ou pelo Oficial de Registro de Imóveis respectivamente encarregados da lavratura e registro do instrumento definitivo de venda e compra, tornando-se responsáveis pelos débitos do **IMÓVEL** a partir do registro da transferência do **IMÓVEL** no Ofício de Registro de Imóveis. Por sua vez, o(s) **COMPRADOR(ES)** dispensam a apresentação da certidão negativa de débitos fiscais pelo **VENDEDOR** na formalização deste **CONTRATO**, respondendo o **VENDEDOR** nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos dessa natureza, até o registro da transferência do **IMÓVEL** no Ofício de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este **CONTRATO** permanece vigente até a assinatura do instrumento definitivo de venda e compra do **IMÓVEL** ou até sua rescisão, conforme **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As **PARTES** aceitam a operação aqui consubstanciada e o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, as quais leram e acordaram, autorizando que sejam processados, junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, os registros e averbações que se tornarem necessários ao seu fiel cumprimento, requerendo, ainda, ao Sr. Oficial que sejam fornecidas, juntamente com as vias de contrato devolvidas, certidões de inteiro teor ou cópias reprográficas, autenticadas das correspondentes matrículas, constando todos os atos praticados, conforme facultam os artigos 16 e seguintes da Lei 6.015/73.

SUBCLÁUSULA 11.1. A tolerância de qualquer das **PARTES**, quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra, não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

SUBCLÁUSULA 11.2. - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários das **PARTES**, ficando, desde já, autorizados todos registros, averbações e cancelamentos que forem necessários perante o Registro de Imóveis competente.

SUBCLÁUSULA 11.3. - O presente instrumento será obrigatoriamente rubricado, em todas as suas folhas, por todas as **PARTES**.

SUBCLÁUSULA 11.4. - Todas as despesas decorrentes do presente contrato ou incidentes sobre qualquer dos atos jurídicos ora contratados, correrão por conta do(s) **COMPRADOR(ES)**.

SUBCLÁUSULA 11.5. - Todas as comunicações, avisos e notificações eventualmente necessárias relativas ao presente **CONTRATO** serão realizadas por e-mail, por carta com aviso de recebimento (AR) ou por notificação extrajudicial pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos endereços declinados pelas **PARTES** no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL.

O presente **CONTRATO** é ora assinado digitalmente, por meio da plataforma digital DocuSign (www.docusign.com.br), conforme permitido pela legislação brasileira em vigor, especialmente a Constituição Federal, Medida Provisória No 2.200-2/2001, Lei do Processo Eletrônico (Lei nº 11.419/2006), o Código Civil, Código de Processo Civil, Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

Para reger as demandas decorrentes deste **CONTRATO**, as **PARTES** elegem o foro da situação do local do **IMÓVEL**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias adiante nomeadas.

Local [*], data [*] de 20[*].

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPRADOR(ES)

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº
RG

Nome:
CPF/MF nº
RG

ANEXO 08

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

1. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Além dos dados constantes da descrição do imóvel, serão de responsabilidade do **ARREMATANTE**, solucionar as seguintes pendências, caso existam, arcando com todos os custos e providências eventualmente necessárias:

- a) multas, pendências judiciais, débitos, inclusive de concessionárias de água, luz e gás, e demais encargos incidentes sobre o imóvel, independentemente da data do fato gerador, mesmo lançados ou cobrados futuramente, em nome do Banco, de seus antecessores ou de terceiros;
- b) regularização do imóvel perante os entes e órgãos competentes, tais como o município onde se encontra situado, os cartórios de registro de imóveis, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a Receita Federal, entre outros;
- c) adaptação das condições de fornecimento de água e luz;
- d) adaptação das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção; necessidade de desocupação do imóvel;
- e) verificação do enquadramento da construção em relação à lei de zoneamento municipal.

2.1.1 O Banco exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto aos casos e situações acima citados, assumindo apenas as situações descritas no **item 17.10** deste Edital, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do arrematante.

2.2 Para os imóveis com pendência judicial (Ex. Penhora, Hipoteca, Arresto, etc.) os compradores se declaram informados da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco de prestar garantia pela evicção (conforme **itens 4.10 e 17.9** do Edital).

2.3 Para os imóveis ocupados o **ARREMATANTE** se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso todos os riscos correspondentes, caracterizando sua desistência nos termos do **item 19** do Edital e a perda, a título de multa, indicada no **item 20** do Edital.

Relação e Descrição dos Imóveis

Nº do Lote: 1

ID: 662

Descrição legal: Lote, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62296, CRI DE GUARUJÁ. Rua Arsínio Garcia, S/N, Quadra 44, 50% do Lote 32, Loteamento Vila Ligia, Guarujá, SP, CEP: 11430-310

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,0 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 1.725,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) o Comprador declara-se ciente de que nos casos de parcelamento acima de 3 (três) vezes, assume a responsabilidade pelo pagamento da Tarifa de Administração/Manutenção do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco) reais mensais; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e

diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem.

vii) o Imóvel possui uma fração ideal de 50% de um terreno com área de 683,00m², declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada; viii) o Imóvel possui coproprietário com direito de preferência na aquisição do bem, cabendo ao Comprador assumir a responsabilidade dos riscos e providências em relação ao direito concedido em favor de outrem; ix) o Comprador declara-se ciente de que está adquirindo apenas a fração ideal de um imóvel, em condomínio pro-indiviso, não sendo possível determinar a localização de sua parcela dentro do imóvel, devendo as condições de posse e convivência serem ajustadas com demais condôminos; x) o Imóvel é foreiro e possui senhorio com direito de preferência na aquisição do bem. O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e custas necessárias à obtenção de autorizações para transferência do domínio útil e recolhimento dos laudêmios, de modo a possibilitar a lavratura da escritura de venda e compra do imóvel, bem como quaisquer regularizações pertinentes junto aos órgãos competentes, independentemente da data da constituição de sua condição de foreiro; xi) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Execução, processo nº 10003898319908260562 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na 3^a Vara Cível de Santos/SP, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador; xii) o Comprador declara-se cientificado de que existe sobre o imóvel débitos de IPTU que deverão ser apurados junto a Prefeitura local. O comprador assume a responsabilidade pelo pagamento dos débitos de IPTU vencidos e vincendos, ainda que lançados em nome do Vendedor ou de terceiros; xiii) o Imóvel possui débitos de tributos em aberto que equivalem a cerca de 70% do valor do imóvel. Os procedimentos e despesas para a regularização dos débitos ficarão a cargo do adquirente. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do laudêmio e condomínio, quando aplicável: (a) para pagamento à vista ou até em 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; (b) para parcelamento acima de 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é, tão somente, até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 11.061,00

Nº do Lote: 2

Clicksign e6fb4554-8528-4c8e-b5e8-32394a674e38

Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74330, 02º CRI DE LIMEIRA. Rua Orlando Pilon, nº 155, Quadra 04, Jardim Residencial Cidade Nova, Iracemápolis, SP, CEP: 13498-088

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,0 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 1.725,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) o Comprador declara-se ciente de que nos casos de parcelamento acima de 3 (três) vezes, assume a responsabilidade pelo pagamento da Tarifa de Administração/Manutenção do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco) reais mensais; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável: (a) para pagamento à vista ou até em 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é até a efetivação do registro

da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; (b) para parcelamento acima de 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é, tão somente, até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 30.634,00

Nº do Lote: 3

ID: 98704

Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 167705, CRI DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO_01º Ofício. Rua Atílio Capello, nº 800, Apt. 301, Bloco 02, Condomínio Parque Rio Poterno, Loteamento Clube V, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15051-003

Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,0 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 1.725,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) o Comprador declara-se ciente de que nos casos de parcelamento acima de 3 (três) vezes, assume a responsabilidade pelo pagamento da Tarifa de Administração/Manutenção do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco) reais mensais; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua

conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) o Comprador assume a responsabilidade pela regularização cadastral do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, que se encontra atualmente em nome de terceiro, bem como arcará com eventuais despesas necessárias para a transferência de sua titularidade; ix) o Comprador assume a responsabilidade pela regularização cadastral junto ao respectivo condomínio, que se encontra atualmente em nome de terceiro, bem como arcará com eventuais despesas necessárias para a transferência de sua titularidade. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável: (a) para pagamento à vista ou até em 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; (b) para parcelamento acima de 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é, tão somente, até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor.

Lance mínimo: R\$ 23.851,00

DTBB002 - Banco do Brasil - Hamoui Leiloes.pdf

Documento número #e6fb4554-8528-4c8e-b5e8-32394a674e38

Hash do documento original (SHA256): 16ab2e1541898658c5c14c91155ce23fe2bc1248def8a76243bf6300b42fab80

Assinaturas

Evelyn Caroline Mielniczki Pereira Fonseca

CPF: 009.321.549-56

Assinou em 17 nov 2022 às 11:22:29

Daniel Hamoui

CPF: 329.278.368-25

Assinou em 16 nov 2022 às 21:05:14

Log

| | |
|-----------------------|---|
| 16 nov 2022, 16:14:56 | Operador com email pagimovel@pagimovel.com.br na Conta 26ac0947-a95f-45b8-8693-0d214a7c0955 criou este documento número e6fb4554-8528-4c8e-b5e8-32394a674e38. Data limite para assinatura do documento: 23 de novembro de 2022 (16:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 16 nov 2022, 16:14:56 | Operador com email pagimovel@pagimovel.com.br na Conta 26ac0947-a95f-45b8-8693-0d214a7c0955 adicionou à Lista de Assinatura: evelynfonseca@bb.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evelyn Caroline Mielniczki Pereira Fonseca e CPF 009.321.549-56. |
| 16 nov 2022, 16:14:57 | Operador com email pagimovel@pagimovel.com.br na Conta 26ac0947-a95f-45b8-8693-0d214a7c0955 adicionou à Lista de Assinatura: daniel@hamouileiloes.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Hamoui e CPF 329.278.368-25. |
| 16 nov 2022, 21:05:14 | Daniel Hamoui assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel@hamouileiloes.com.br. CPF informado: 329.278.368-25. IP: 177.139.97.211. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 17 nov 2022, 11:22:30 | Evelyn Caroline Mielniczki Pereira Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail evelynfonseca@bb.com.br. CPF informado: 009.321.549-56. IP: 170.66.224.38. Componente de assinatura versão 1.405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 17 nov 2022, 11:22:30 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e6fb4554-8528-4c8e-b5e8-32394a674e38. |

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e6fb4554-8528-4c8e-b5e8-32394a674e38, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.